ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 254/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
254/2026	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	JESSICA GREGORIO ASSALIM SANTA ROSA	14/09/2026 16:36 (v 0.6)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00176385/2026-59

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Serviços de Pintura Predial.

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de pintura predial da sede do 2º Gp PM da 2ªCia/PM do 24ºBPM/I, com fornecimento dos materiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral - mão-de-obra geral, com inclusão de materiais	CATMAT 13455 BEC 65218	01 - Unidade	01	R$ 93.592,13	R$ 93.592,13
					Total	**R$ 93.592,13**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.
1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação
1.5. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUND. E DESC. NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme o DFD nº 132/2025, Plano de Contratação nº 80/2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos as normas do GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEIS, bem com devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

4.1.2. Deverá ser dada preferência por produtos de baixo impacto ambiental, duráveis e reparáveis.

Indicação de Marcas e Modelos:

4.2. Todos os serviços que deverão ser prestados com o fornecimento de materiais/ equipamentos para execução, serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas, de acordo com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da CONTRATANTE.

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto na Execução do Serviço

4.3. Não haverá indicação ou vedação de marcas ou modelos, porém serão exigidos para realização dos serviços, equipamentos/ materiais de qualidade e características citadas neste Termo de Referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

4.4.1. O valor estimado da contratação;
4.4.2. O prazo de execução de 30 (trinta) dias;
4.4.3. A natureza e a complexidade dos serviços comuns de pintura predial;
4.4.4. Os mecanismos de fiscalização técnica e administrativa previstos neste Termo de Referência;
4.4.5. As medidas de mitigação de riscos constantes da Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 363/2026, conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

4.5. A contratação dos serviços sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração ora apresentados. Com relação à Gestão do Contrato, um contrato único permite que o servidor designado dedique e efetue a fiscalização em melhores condições devido a especificidade do objeto.

4.6. Neste caso, o agrupamento dos serviços em um único contrato proporciona uma gestão centralizada da obra, economia de tempo e menos pessoas envolvidas, contribuindo para maior eficiência na execução e na fiscalização do contrato. Considerando que os serviços que compõem a pintura são todos consecutivos e pré-requisitos para a realização de outros da sequência construtiva, e que haverá prejuízos ao andamento dos serviços, caso haja falhas na contratação de empresas diversas, optou-se por realizar uma única contratação.

4.7. Assim o serviço não será parcelado, pois é impraticável a divisibilidade pela natureza, especificidade e similaridade dos serviços, visto o volume de intervenções. Ademais os serviços serão fornecidos por uma única empresa do ramo da pintura predial, facilitando a fiscalização.

4.8. O não parcelamento do objeto justifica-se pelo fato de ser inviável para a Administração realizar as adequações e intervenções por meio de processos separados, visto a especificidade e complexidade dos trâmites logísticos.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30 horas às 17h00 horas.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11.1. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá realizar agendamento prévio com a seção logística do local através dos meios de comunicação fornecidos para cada grupo, disponíveis nos anexos deste Termo de Referência.

4.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato/ emissão da nota de empenho.

5.1.2. Após a assinatura da Nota de Empenho pelas autoridades competentes para determinar a despesa, a mesma será encaminhada para o endereço de e-mail indicado na Proposta Comercial ofertada pela Contratada.
5.1.3. Ao receber a Nota de Empenho no endereço de e-mail indicado na Proposta Comercial, a Contratada deverá, imediatamente, acusar o recebimento, indicar o Preposto encarregado das ações, realizar a compra dos insumos e efetuar a mobilização da mão de obra necessários à execução dos itens de serviço contratados.
5.1.4. A Contratante designará formalmente representante para acompanhamento e fiscalização da execução, a contar da emissão da Nota de Empenho.
5.1.5. Os serviços terão sua execução iniciada em 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, e deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma Nota.
5.1.6. A execução dos serviços deverá ser realizada em dias e horários de expediente no órgão, salvo em caso de autorização expressa do representante da Contratante.
5.1.7. A conclusão dos serviços deverá ser notificada pelo Preposto da Contratada ao representante da Contratante, para fins de recebimento, aceitação do objeto e pagamento, conforme disposto neste Termo de Referência.
5.1.8. Na ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto, serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas neste Termo de Referência.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. O trabalho deve ser detalhadamente analisado em todas as suas peças, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em quaisquer das peças devem ser considerados como se estivessem estabelecidos em todas e os que não forem relatados entender-se-ão conforme ABNT ou NBR respectivas;
5.3. A mão de obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e de primeira qualidade, devendo ser especializada para os serviços ora licitados;
5.4. O canteiro de obras, para efeito deste TERMO DE REFERÊNCIA, compreende todas as instalações provisórias junto à área das intervenções, com a finalidade de garantir as condições adequadas de trabalho, abrigo,

segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente, na execução e identificação, em conformidade às normas técnicas vigentes;
5.5. O local para a instalação do canteiro de serviço será definido pela Fiscalização;
5.6. O canteiro de serviços instalado pela CONTRATADA deverá contar,
com todos os equipamentos, maquinários, ferramentas etc., necessários à sua boa execução, tais como andaimes, geradores, compressores, lixadeiras, giricas, etc; 5.7. Equipamentos, ferramentas, acessórios e materiais deverão ser devidamente adequados para finalidade específica do presente Termo de Referência, de acordo com as normas pertinentes ao serviço e fornecidos pela Contratada;
5.8. A execução dos serviços deverá se pautar pela legislação e normas em vigor (principalmente as normas técnicas aplicáveis ao País), inclusive aquelas pertinentes às Concessionárias de Serviços Público que por ventura sejam envolvidas no processo (Concessionárias de Água e Esgoto, Telefonia, Gás etc.), pelo disposto neste Termo de Referência, pelo disposto no Edital de Licitação e, consequentemente, no contrato firmado entre as partes (Empresa CONTRATADA e Polícia Militar do Estado de São Paulo – Contratante), pelas determinações formais emanadas pela Contratante; e pelas boas técnicas do ramo;
5.9. A CONTRATADA deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução;
5.10. Cuidados especiais deverão ser adotados no caso de armazenamento dos materiais a serem utilizados na execução da obra;
5.11. A CONTRATADA dedicará especial atenção aos detalhes de armazenamento e utilização desses materiais, de maneira a garantir a sua correta aplicação nas peças a que se destinam;
5.12. No caso de materiais perecíveis, tais como, cimento, aditivos, resinas, etc., devem ser tomadas medidas especiais para a correta proteção, evitando-se infiltrações de água e outros líquidos nos depósitos destes materiais;
5.13. Do mesmo modo os materiais metálicos devem estar sempre protegidos, limpos e armazenados de forma adequada;
5.14. Os materiais e técnicas adotados deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificulte sua manutenção ou eventual reparo;
5.15. Os serviços discorrer em dias e horário convenientes à Contratada, cumprindo a jornada mínima semanal estabelecida para cada profissão, devendo haver um acordo prévio, ciência e autorização da Fiscalização em casos contrários ao usualmente;
5.16. Visando atender a NR-6, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI`s) adequados a todos os empregados mobilizados para a prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive coletes de sinalização para uso em atividades onde haja tráfego e equipamentos de proteção coletiva (EPC`s), quando aplicável, tais como fita de sinalização, cone de sinalização e quando necessário conjugar com strobo. O tipo e quantidade desses equipamentos deverão estar de acordo com a natureza dos serviços que serão realizados e de acordo com a legislação em vigor. Os EPI`s deverão ter CA (Certificado de Aprovação de EPI) pelo MTE e serão fornecidos em intervalos compatíveis com a sua duração e prazo de validade, de acordo com as normas vigentes de forma que todos os empregados sempre disponham dos mesmos em boas condições de uso.
5.17. Após a conclusão da obra, de acordo com as determinações da Fiscalização, o canteiro de serviços e os
demais ambientes envolvidos deverão ser totalmente limpos, procedendo-se a desmontagem de suas instalações,
executandose demolições necessárias, eliminação de todas as interferências, removendo-se todo o entulho e materiais inservíveis (restituição da área em condições de utilização);
5.18. Todos os elementos utilizados durante o serviço deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

Descrição técnica dos serviços a serem executados:

5.19. Reparos, conservações e complementos

5.19.1. Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm:

Deverá ser fornecida e instalado 32 m (trinta e dois metros) metros lineares de moldura de gesso simples, com largura até 6,0 cm, juntamente com materiais acessórios necessários para a instalação completa da moldura, nos banheiros da OPM.

5.20. Preparo de base

5.20.1. Reparo de trincas na massa:

Deverão ser executados os devidos reparos das trincas e buracos que se apresentem no reboco ou outros tipos de superfície, conforme local a ser pintado. Equivale a 30 (trinta) metros lineares a ser reparada.

Tratamento de trincas: Abrir as trincas em “v”, aplicar o fundo preparador de paredes base água, aplicar mastique à base de elastômero, ref. Selatrinca da Suvinil, ou similar, aplicar 3 demãos de massa acrílica e aplicar a pintura final.
Fissuras ou trincas provocadas por dilatação de materiais: As fissuras ou trincas que foram provocadas por dilatação diferencial de materiais (concreto X alvenaria) deverão ser tratadas com a aplicação de pintura elástica à base de elastômeros, ref. denverlastic, wallflex ou similar, mínimo de 6 demãos cruzadas largura 15cm, estruturada com tela de poliester malha 1x1mm com largura de 15cm.

Para trincas mais profundas e largas, deverá ser realizado a abertura da trinca formando um V com largura até 10 mm e profundidade de até 8 mm; lixamento e remoção do pó; aplicação de uma demão do fundo preparador com diluente, preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente); aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira; uma demão de

impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água; colagem da fita autoadesiva; aplicação, sobre a fita adesiva, da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água.

Para tanto deverá ser fornecido todos os materiais e acessórios completos para execução dos serviços, entre eles de fundo preparador, referência fundo preparador de paredes, da Suvinil ou equivalente; diluente, referência Diluente 6870 da Suvinil ou equivalente; impermeabilizante acrílico, referência Suviflex da Suvinil ou equivalente; emulsão acrílica para vedação de trincas, referência Selatrinca da Suvinil ou equivalente; fita autoadesiva em poliéster, referência Fitafix ou equivalente;

Os locais que necessitem reparos no reboco (locais com buracos, soltando, esfarelando, etc.), para ser realizada a pintura do local, também deverão ser restaurados com a aplicação de chapisco, emboço e reboco, conforme o caso necessite, com o fornecimento dos materiais e acessórios completos.

Após deverá ser realizado o lixamento das áreas para que fique totalmente igualada a superfície já existente.

Também deverá ser realizado o lixamento das paredes externas e internas da sede da Organização Policial Militar (compreende todos cômodos da OPM, internos e externos, bem como suas paredes externas e muros, na sua parte interna e externa), bem como de vários lugares que estão descascando e com mofos, que deverão ser removidos completamente;

Os materiais devem ser aplicados e os serviços executados utilizando as técnicas corretas, a fim de se evitar problemas futuros.

5.20.2. Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante:

Deverá ser realizado o preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante, em 136m² (cento e trinta e seis) metros quadrados.

Para realização de tal serviço deverá ser realizada a limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e aplicação do fundo anti-oxidante, em três demãos, conforme especificações do fabricante;. Para tanto ser fornecido Zarcão; referência Coral (Zarcoral), Zarcão Internacional ou equivalente, outros materiais e acessórios, bem como toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

O produto deve ser aplicado, utilizando a técnica correta de aplicação, a fim de se evitar problemas futuros, bem como respingos no piso.

5.21. Pintura em superfície de concreto/ massa/ gesso/ pedras, inclusive preparo

5.21.1. Considerações gerais:
Todas as superfícies a pintar e ou repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.
A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.
Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.
Após a aplicação, um reboco ou emboço será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após o período mínimo de secagem.
Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.
As pinturas e ou repinturas, serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.
Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.).
Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura.
Na aplicação de cada tipo de pintura e ou repintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.
Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.
Só serão aplicadas tintas linha Premium, conforme o PBQP-H. Se as cores não estiverem seguir padrão existente ou orientação da Fiscalização, sendo que deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica.
Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 3 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas. E no caso de repintura, apenas nos locais onde o fundo ou a pintura principal já não existe mais, ou no caso de ferrugens a serem removidas.
Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco, e brilhante).
No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.
O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc. A causa da umidade deverá ser removida antes da aplicação da pintura e ou repintura.
Os rebocos e ou tintas em desagregação deverão ser removidos e aplicados novo rebocos, ou novos fundos e tinta de acabamento.
Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofos com uma solução de cândida e água, enxaguar e deixar secar.

Os solventes a serem utilizados deverão ser do tipo: Thinner das marcas Brasthinner ou Thinner Paulista, ou equivalentes, aguarrás das marcas Brasraz ou Audiraz,ou equivalentes, ou os solventes específicos recomendados pelas fabricantes das tintas abaixo indicadas.
Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.
Nos locais onde houve o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga, e efetuada nova pintura.
Para repintura, se o local a repintar estiver em bom estado, escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com uma ou mais demãos até uniformizar a textura.
Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.
É responsabilidade Contratada afastar o mobiliário (mesas, armários, demais móveis ou outros) para executar a pintura solicitada. A Contratante deverá se responsabilizar pela remoção de equipamentos de informática e demais objetos frágeis para possibilitar a execução da pintura.
Para os equipamentos ou móveis que não podem ser removidos ou deslocados a CONTRATADA deverá fazer a cobertura com lona ou outro material para evitar respingos e o acúmulo de poeira.

5.21.2. Pinturas das superfícies externas das edificações:
Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos (andaimes, balancins, tela de proteção, EPIs, catraca, madeiras, etc.) reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.
A empresa deverá:
- Inicialmente fazer a lavação das superfícies externas, utilizando lavadora de alta pressão profissional (mínimo 1600 libras - 110 bar), com água e hipoclorito de sódio.
- Fazer a raspagem das partes soltas do substrato, quando solicitado pela fiscalização da Unidade;
- Aplicar o fundo preparador para paredes, base água, quando solicitado pela fiscalização da Unidade;
- Aplicar massa acrílica, ref. Suvinil ou similar, 3 demãos para pintura externa, quando solicitado pela fiscalização da Unidade;
- Fazer o lixamento completo do substrato nos trechos onde aplicou a massa;
- Aplicar selador acrílico, ref. Suvinil ou similar, 1 demão;
- E finalmente fazer a pintura com tinta acrílica, cores definidas conforme anexo 5, ref. Suvinil ou similar, linha Premium, conforme PBQP-H, 3 demãos.

5.21.3. Pintura das tubulações e equipamentos:
Os eletrodutos, tubulações aparentes, chapas e ferragens de fixação em geral, equipamentos, etc. serão pintados após o lixamento dos mesmos para retirada do brilho, e após a aplicação de fundo próprio, ou seja: Fundo Universal Dulux Coral ou similar, para superfícies metálicas ferro ou aço, Super Galvite Sherwin Williams ou similar, para galvanizados, fundo para alumínio base cromato Sherwin Williams, e tinta vinílica Saturno, Acrilex ou Tec Screen ou similar para PVC aparente. Todas as tubulações expostas, quadros, equipamentos, caixas de passagem, etc. deverão ser pintados nas cores e padrões da ABNT para cada instalação e em comum acordo com a o Gestor Fiscal da Unidade a ser pintada.
Deverão ser seguidas também as recomendações abaixo do item pintura com esmalte sintético sobre esquadrias metálicas e similares metálicos, etc.

5.21.4. Resina acrílica plastificante

Deverá ser realizada a limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da resina acrílica incolor em 236m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados); que não necessita de diluição, pois já se encontra na viscosidade adequada para aplicação, sendo aplicadas 02 (duas) demãos. Dependendo do tipo, estado e absorção da superfície, poderá ser necessário um número maior de demãos. A área a ser pintada compreende no piso de pedra em torno do imóvel e nas paredes de tijolos a vista e pedras na área frontal do prédio.

Será medido pela área de superfície com aplicação de resina acrílica plastificante, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). O item remunera o fornecimento de resina 100% acrílica, termoplástica e plastificante, para impermeabilização e proteção contra abrasão e impacto, constituído por líquido viscoso transparente, conforme norma NBR 11702 e aplicado de acordo com as recomendações dos fabricantes; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a aplicação da resina plastificante em pisos de granilite, marmorite, cimentados, ou pedras em geral, internas ou externas; referência: Resina acrílica da Coral, Resina acrílica a base d´água da Suvinil ou equivalente.

5.21.5. Acrílico para quadras e pisos cimentados:

Deverá ser realizada a limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante, na cor cinza chumbo em 106m² (cento e seis) metros quadrados de piso, (o piso a ser pintado compreende a área do em torno do imóvel, garagem, galerias de escoamento de água, tampas caixa de inspeção, calçadas ao redor da edificação); incluindo o preparo de base, quando necessário.

Para tanto deverá ser fornecido tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpiso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; ser fornecido todos os materiais e acessórios necessários.

O produto deve ser aplicado, utilizando a técnica correta de aplicação, a fim de se evitar problemas futuros.

5.21.6. Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo:

Deverão ser pintadas todas as alvenarias, tetos e concretos internos e externos, aparentes ou não revestidos com massa reboco ou não, conforme padrão em anexo (modelo 5).
Deverão ser adotadas tintas referência Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou similar da linha Premium, ou equivalentes.
O produto deverá ser apresentado para uso, bastando ser dissolvido antes da aplicação, sendo que para sua diluição quando necessária será feita com água pura.
Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea.
Inicialmente proceder a limpeza conforme descrição anterior.
Efetuar a lixação do reboco com lixa para reboco 80, 60, ou 30 conforme o caso, para eliminar partes soltas, e grãos salientes.
Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa corrida PVA Coral, Suvinil ou similar, para superfícies internas.
Após a preparação já descrita proceder à aplicação de 02 demãos de selador acrílico Metalatéx, Coralplus, Suvinil ou similar, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante, no caso de pinturas novas e ou reconstituição de pinturas danificadas.
Aplicar massa corrida PVA Coral, Suvinil ou similar, em camadas finas, em duas ou três demãos conforme necessidade, sendo que cada camada depois de seca deverá ser lixada e removido o pó com pano úmido, antes da aplicação da camada seguinte, no caso de pinturas novas e ou reconstituição de pinturas danificadas.
Aplicar uma demão de selador PVA incolor Coral ou similar, bem diluído, aguardar a secagem e efetuar a pintura final de acabamento com tinta PVA Coralatéx, Suvinil ou similar, linha Premium, nas cores indicadas acima em duas ou três demãos até atingir o acabamento perfeito, no caso de pinturas novas e ou reconstituição de pinturas danificadas.
Para repinturas, proceder às recomendações de limpeza e preparação já descritas, e outras pertinentes, e aplicar duas ou mais demãos até atingir acabamento e texturas perfeitas.
Para os meios-fios, a pintura deverá ser feita em duas ou mais demãos, sendo que deverá ser feita uma limpeza prévia com máquina tipo lava jato, escova de aço, bem como deverão ser retiradas as vegetações que por ventura existirem e que impeçam a pintura de toda a peça.

Compreende aplicação de tinta acrílica premium em 1.100m² (mil e cem) metros quadrados de paredes da sede da Organização Policial Militar, com aplicação de selador de tinta para pintura acrílica, sendo a tinta do tipo plástica à base de resina acrílica, aditivada com agente fungicida, solúvel em água, acabamento fosco, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água, incluindo materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; com aplicação de 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

Deverá ser fornecido selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente.

No interior a pintura deverá ser com tinta acrílica premium aditivada com agente fungicida na cor branca e compreende todos cômodos da OPM, e construções adjacentes a Unidade, dentro de seus muros.

No exterior a pintura deverá ser com tinta acrílica premium aditivada com agente fungicida, conforme padrões e cores estipulados nos projetos técnicos modelos 1, modelo 2, modelo 3 (fachada 5 – seguindo rigorosamente suas dimensões) e modelo 4 (anexos 1 ao 4), sendo do piso até 1,40m de altura, com tinta na cor preta (Cód. RGB= #000000, Código Pantone 20-0013 TPM), a partir da medida de 1,40m do piso até 1,70m (faixa de 0,30m), deverá ser pintada uma faixa na cor vermelha (Cód. RGB= #ed1c24, Código Pantone 20-0061 TPM), e acima de 1,70m até o final da edificação, deverá ser pintado com a cor cinza (Cód. RGB= #616469, Código Pantone 20-0007 TPM). A pintura da área externa conforme descrito acima compreenderá em todo o entorno da edificação, muros e demais existentes.

A pintura compreende todas as áreas externas a serem pintadas, como paredes externas das edificações, muros (parte interna e externa), garagem, depósitos, mureta em torno do campo de futebol, portanto toda estrutura e área dentro do terreno da sede da OPM.

As pinturas dos muros deverão seguir rigorosamente o contido no projeto técnico modelo 1, 2, 3 e 4, conforme a altura especifica de cada local, cada muro de divisa (conforme projeto técnico), sendo as cores as mesmas elencadas como pintura exterior. Fazem parte das superfícies muros de divisa laterais, fundo e frontal, que delimitam suas divisas.

Os produtos deverão ser aplicados, utilizando a técnica correta de aplicação, a fim de se evitar problemas futuros, bem como respingos no piso.

5.22. Pintura em superfície de madeira, inclusive preparo

As superfícies deverão estar secas, livres de óleo, graxa, desmoldantes, ou quaisquer materiais estranhos.
Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento, e no caso de repintura para retirada do brilho.
A aplicação poderá ser feita com trincha rolo ou revólver sendo a primeira demão diluída com 50% de água e a segunda e terceira demãos com 30% de água com temperatura entre 10º C e 40°C e umidade relativa do ar 85%.
Homogeneizar bem o verniz antes e durante a aplicação, com uma ripa ou espátula limpa.
Manter o ambiente bem ventilado, a fim de facilitar a secagem e não aplicar demãos além das acima citadas, pois poderá acarretar problemas de branqueamento do filme em dias úmidos e chuvosos.
Não aplicar o verniz quando o tempo estiver úmido ou em superfícies com umidade.

Para pintura de madeiras aparentes e forros inclinados, onde a madeira é aparente, após a adequada lixação e limpeza da superfície, deverá ser executada com a aplicação de três demãos de Stain Impregnante transparente, de ação inseticida e fungicida, e com propriedades de filtro solar e hidrorepelência, Ref. Osmocolor Stain Transparente, ou similar.

5.22.1. Verniz em superfície de madeira, inclusive preparo:

Deverá ser aplicado verniz sintético, com acabamento brilhante, na cor mogno, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, conforme norma NBR 11702, em todas as superfícies de madeira do local, que compreendem 135m² (cento e trinta e cinco) metros quadrados, que compreende toda parte de madeira do imóvel, entre eles o beiral da edificação, o assoalho das salas internas e os armários embutidos, e demais locais que possuam madeiramento a vista como cobertura, sendo pintado em todos os casos as estruturas de madeira e telhas cerâmicas da cobertura.

Para realização de tal serviço deverá ser realizada a limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz, em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante;

Deverá para tanto ser fornecido verniz sintético linha Premium, acabamento brilhante, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, conforme norma NBR 11702; referência verniz Rexpar Marítimo da Sherwin Williams, ou Suvinil, verniz Copal da Glasurit, ou Sparlack, Copal da Akzo / Ypiranga, ou Verniz Copal / Eucaverniz da Eucatex, ou equivalente; diluente aguarrás; materiais e acessórios completos para a execução dos serviços.

O produto deve ser aplicado, utilizando a técnica correta de aplicação, a fim de se evitar problemas futuros, bem como respingos no piso.

5.22.2. Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo

Deverá ser aplicado esmalte na cor cinza claro em 66m² (sessenta e seis) metros quadrados de superfícies de madeira, que compreende portas, batentes, balcões, janelas, e outros em madeira da área interna da OPM, com tintas das marcas Coralit, Suvinil, Sherwin Williams ou similar, linha Premium.

Lixar a superfície da madeira até ficar lisa e polida com lixas média e fina 80, 100, 220, e 280, dependendo do estado da madeira, e no caso de repintura lixar até a retirada do brilho.
As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc. nós ou veios resinosos deverão ser primeiramente selados com verniz Knotting ou similar.
Após o preparo da superfície o passo seguinte é selar o substrato, que deve ser feito com tinta de fundo, ou seja, Fundo a Óleo branco para Madeira, ref. Suvinil, Sherwin Williams, Coral ou similar, indicada para preparação de superfícies de madeira em exteriores e interiores, diluindo-se até 20% com redutor 670 para aplicação com pistola convencional. Aguardar a secagem e proceder o lixamento com lixa fina grana 280, 320 ou 400, no caso de pinturas novas ou reconstituição de pinturas.
Após o lixamento proceder a limpeza com pano seco e aplicar massa à óleo para madeira, a base de resina alquídica longa em óleo, empregada para corrigir imperfeições em superfícies de madeira, com diluição de 5% de redutor 670 se desejar facilitar a aplicação. Após a secagem, lixar novamente, eliminar o pó e aplicar o acabamento a óleo ou sintético, em três ou mais demãos até atingir acabamento perfeito, sendo a primeira demão com diluição de até 15%, e a segunda e/ou terceira demãos com diluição de 10% de redutor 670, sendo vedado o uso de corantes.
Pintar com umidade relativa do ar inferior à 85%, temperatura superior a 10°C e inferior à 40°C.
Mexer bem a tinta de acabamento antes e durante a aplicação, com uma ripa ou espátula limpa.
Nas pinturas internas manter o ambiente ventilado, a fim de facilitar a secagem.
No caso de repinturas, proceder a limpeza, conforme recomendações já descritas e outras pertinentes, lixar para retirada do brilho e proceder à pintura em duas ou mais demãos até atingir cobertura e acabamento perfeitos.

Os produtos devem ser aplicados, utilizando a técnica correta de aplicação, a fim de se evitar problemas futuros, bem como respingos no piso.

5.23. Pintura em superfície metálica, inclusive preparo

Durante a execução dos serviços as esquadrias, grades, portões, calhas e similares metálicos, as peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiver danificado, destas deverão ser eliminados todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente e, ou em casos mais sérios, utilizar produtos desoxidantes, ou jato de areia.
As graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner.
Imediatamente após a secagem aplicar uma demão de Fundo Universal Dulux da Coral ou similar, para peças metálicas de ferro ou aço, Super Galvite da Sherwin Williams ou similar, para galvanizados ou fundo base cromato Sherwin Williams ou similar, para alumínio.
Depois da colocação das esquadrias e similares metálicos, deve se fazer uma revisão da pintura antiferruginosa e consertar os lugares em que a pintura estiver danificada.
Nos galvanizados onde houver soldas, efetuar a limpeza com escova de aço e aplicar apenas sobre a solda, ou seja, nos locais em que a galvanização foi danificada, Fundo Universal Dulux da Coral ou similar.
Todas as esquadrias e similares metálicos, etc., a serem pintados, deverão ser emassadas com a aplicação de massa plástica para correção de defeitos mais grosseiros, pois esta não dá acabamento perfeito, e após sua secagem lixar e aplicar massa rápida Luxforde ou similar, em camadas finas, para correção de pequenos defeitos, que será posteriormente lixada com lixa de 220 à 400 para acabamento liso.

Proceder a lixação do fundo levemente e com lixa fina sem removê-lo, para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado.
Não deixando passar mais do que uma semana depois da pintura antiferruginosa (para não prejudicar a aderência), aplica-se uma ou mais demãos de tinta de acabamento, já na cor definitiva, até atingir a cobertura necessária a um bom acabamento, para não aparecer uma cor diferente nos encaixes dos vidros, não completamente ocupados pela massa ou baguetes. Proteger com papel e fita crepe as ferragens das esquadrias que não podem ser desmontadas.
No caso de repinturas, nos baguetes onde houver escorrimento de ferrugem, os mesmos deverão ser desmontados e repintados internamente com fundo e esmalte de acabamento.

5.23.1. Esmalte à base solvente em superfície metálica, inclusive preparo:

Deverá ser aplicado esmalte à base de solvente em 136m² (cento e trinta e seis) metros quadrados de superfícies metálicas, na cor preto brilhante, que compreende toda parte em ferro, aço e alumínio, em esquadrilhas, vitrôs, portões, janelas e grades de janelas, estrutura da cobertura de viaturas, calhas, condutores, rufos, grades, portinhola, backdrop, corrimãos, guarda corpo, caixas de energia, base de lixeiras, grades das galerias de escoamento de água, mastros, totem, etc. Na cor branco brilhante o reservatório de água, haste de antenas de tv, etc.

Para isso será necessária a limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em 3 demãos, fundo para metais à base de solvente; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados.

Para tanto deverá ser fornecido esmalte à base de solvente, acabamento brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou similar da linha Premium; juntamente com todos os materiais e acessórios necessários para a execução dos serviços.

O produto deve ser aplicado, utilizando a técnica correta de aplicação, a fim de se evitar problemas futuros, bem como respingos no piso.

5.24. Identificação e correção de patologias que deverão ser sanadas caso existam ou caso venham a acontecer após o processo de pintura:
5.24.1. Eflorescência
São manchas esbranquiçadas que surgem na superfície pintada. Ocorre em tintas que foram aplicadas sobre reboco úmido. É causada pela liberação de água sob forma de vapor, que arrasta materiais alcalinos (hidróxido de cálcio) do interior até a superfície, onde se depositam, causando a mancha.
- Correções:

Eliminar a existência de infiltrações, aguardar a secagem e a cura da superfície, raspá-la, aplicar uma demão de Fundo Preparador de Parede e finalizar com a nova pintura.
5.24.2. Saponificação
A saponificação manifesta-se pelo aparecimento de manchas na superfície pintada (frequentemente provoca descascamento ou destruição da tinta PVA) ou pelo retardamento indefinido da secagem de tintas à base de resinas alquídicas (esmaltes e tintas a óleo).
É causada pela alcalinidade natural da cal e do cimento que compõe o reboco, essa alcalinidade, na presença de certo grau de umidade, reage com a acidez característica de alguns tipos de resina, acarretando a saponificação.
- Correções:

Raspar ou lixar toda superfície, removendo toda a pintura. Aguardar a secagem e cura da superfície. Aplicar uma demão de Fundo Preparador de Parede e finalizar com nova pintura.
Caso a parede estiver com esmalte sintético ou tinta óleo é necessário a remoção da tinta com produto adequado (removedores de tintas e vernizes) e lixar a parede antes da aplicação do Fundo Preparador e finalizar com nova pintura.
5.24.3. Descascamento em alvenaria
O Descascamento acontece quando a tinta é aplicada sobre superfície empoeirada ou sobre parte soltas, tais como caiação, reboco novo não lixado.
- Correções:

Remover as partes soltas através de uma raspagem para depois aplicar um Fundo Preparador de Parede e repintar.
5.24.4. Mofo
Aparecimento de manchas escurecidas e exalação de odores fortes. É causado em ambientes que apresenta excessiva umidade e com frequente mudança de temperatura (úmido e/ou quente), onde pouca iluminação favorece o desenvolvimento dos microorganismos, que se nutrem na superfície onde se proliferaram.
- Correções:

Lavar a superfície contaminada com esponja embebida de solução de água sanitária diluída 1:2 em água potável e finalizar com nova pintura.
5.24.5. Bolhas
O surgimento pode acontecer quando se faz o uso de massa corrida em ambientes externos tornando propícia a absorção de umidade. Repinturas sobre paredes que não se tenha extraído toda a poeira ou reaplicar uma tinta sobre uma outra de má qualidade sem a devida preparação das paredes. Tudo isso, pode influenciar no aparecimento das bolhas.
- Correções:

a) Para aplicações externas com massa corrida, deve ser feita a total e completa remoção por raspagem, aplicando sobre a superfície um Fundo Preparador de Parede e, após a secagem, ser feita uma nova aplicação com Massa Acrílica e repintura.
b) Para paredes empoeiradas, remover a tinta, realizar a limpeza da superfície e repintar.
c) Tinta aplicada sobre outra de má qualidade, remover toda a tinta e realizar o sistema correto de pintura.
5.24.6. Enrugamento
Este problema ocorre quando a camada de esmalte é muito espessa devido a uma aplicação excessiva do produto, seja em uma demão ou em sucessivas

demãos em que a primeira não foi convenientemente seca. Pode também surgir superfície enrugada quando a secagem é feita sob sol intenso.

- Correções:

Remover a tinta enrugada do substrato por raspagem e depois limpá-lo com solvente Hraz, deixar secar, aplicar Fundo Sintético Nivelador e repintar.

5.24.7. Crateras

Este problema ocorre devido à presença de óleo, graxa ou água na superfície a ser pintada, e também quando a tinta é diluída com materiais não recomendados como gasolina, querosene, etc.

- Correções:

Remover toda a tinta aplicada através de espátula e/ou escova de aço e removedor apropriado; limpar toda a superfície com Aguarás a fim de eliminar vestígios de removedor. Deixar secar e pintar.

5.24.8. Desagregamento

Caracteriza-se pela destruição da pintura, que se esfarela, destacando-se da superfície juntamente com partes do reboco. Este problema ocorre quando a tinta foi aplicada antes que o reboco estivesse curado. Portanto, antes de pintar um reboco novo, deve-se aguardar cerca de 28 dias para que o mesmo esteja curado.

- Correções:

Para corrigir o desagregamento, deve-se raspar as partes soltas, corrigir as imperfeições profundas com um novo reboco, aguardar a cura, aplicar uma demão de Fundo Preparador de Parede e repintar.

5.25. Testes finais, reparos, limpeza final e remoção entulho

A Contratada deverá proceder periodicamente à limpeza dos locais dos serviços e de seus complementos removendo os entulhos e sujeiras resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento da Unidade.

Os serviços deverão ser executados de maneira tal a provocar o mínimo de sujeira possível, e sem causar transtornos aos ambientes.

Deverão ser removidos todos os itens existentes (adesivos, fios, cabos, peças e componentes).

O local deverá ser entregue completamente limpo com todas as instalações em perfeito funcionamento, com equipamentos e peças perfeitamente fixados.

Deverá ser feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Após a conclusão dos serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para o Contratante, danificados por culpa da Contratada, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados dos próprios serviços.

Todos os vidros, equipamentos e cerâmicas serão cuidadosamente lavados, devendo ser retirados qualquer vestígio de tinta ou argamassa, sob pena de serem refeitas e/ou substituídas.

Serão removidos todos os entulhos provenientes do serviço, sendo cuidadosamente limpo e varrido todo o acesso.

Os resíduos provenientes deverão ser coletados e transportados em caçambas estacionárias apropriadas para bota-fora previamente definido e homologado pelo órgão competente.

Para tanto deverá ser fornecido serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, Concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação:

Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

5.26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.26.1. Execução

5.26.1.1. Não poderão ser executados serviços não previstos em contrato sem motivação prévia e autorização do Contratante; 5.26.1.2. Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da Contratada;
5.26.1.3. Os quantitativos apresentados na planilha em anexo são estimativos, cabendo a interessada levantar a relação minuciosa e dificuldades construtivas a serem observadas no local e incluí-las em seus custos;
5.26.1.4. Na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso deverão ser aprovadas pelo Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado;
5.26.1.5. Todo entorno afetado pela obra deve ser reconstituído, como calçamento, paredes próximas, etc.;

5.26.2. Profissionais

5.26.2.1. O pessoal empregado deverá ser competente para a execução da obra, além de serem identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela Contratada, cabendo à fiscalização da contratante e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança da Organização Policial Militar – OPM, no local da obra.

5.26.3. Observações

5.26.3.1. Para execução dos serviços, o presente Termo de Referência não limita a boa técnica e experiência da Contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a consecução do objeto de licitação as garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria;
5.26.3.2. As irregularidades constatadas pela Fiscalização da Contratante deverão ser prontamente sanadas.

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD
1	REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS				
1.1	22.20.050	CDHU	Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm	M	32,00

2	PREPARO DA BASE				
2.1	33.01.280	CDHU	Reparo de trincas na massa	M	30,00
2.2	33.01.350	CDHU	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M²	136,00

3	PINTURA EM SUPERFICIE DE CONCRETO/ MASSA/ GESSO/ PEDRAS, INCLUSIVE PREPARO				
3.1	33.03.740	CDHU	Resina acrílica plastificante	M²	236
3.2	33.06.020	CDHU	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M²	106
3.3	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M²	1100,00

4	PINTURA EM SUPERFICIE DE MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO				
4.1	33.05.330	CDHU	Verniz em superfície de madeira, inclusive preparo	M²	135
4.2	33.12.011	CDHU	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M²	66

5	PINTURA EM SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PREPARO				
5.1	33.11.050	CDHU	Esmalte à base solvente em superfície metálica, inclusive preparo	M²	136

6	TRANSPORTE COMERCIAL, CARRETEIRO E ALUGUEL				
6.1	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M³	5,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 24ºBPMI-002/200.4/26

ASSUNTO:	Serviço de pintura predial da sede do 2° Gp PM da 2ªCia PM do 24ºBPM/I.
LOCAL:	Rua Treze de Maio, n° 51, Centro - Tambaú/SP

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	UNIT MAT.	TOTAL MAT.	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL
1	REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS									
1.1	22.20.050	CDHU	Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm	M	32,00	R$ 26,18	R$ 837,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 837,76
							R$ 837,76		R$ -	R$ 837,76
2	PREPARO DA BASE									
2.1	33.01.280	CDHU	Reparo de trincas na massa	M	30,00	R$ 31,39	R$ 941,70	R$ 29,37	R$ 881,10	R$ 1.822,80
2.2	33.01.350	CDHU	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M²	136,00	R$ 8,98	R$ 1.221,28	R$ 11,23	R$ 1.527,28	R$ 2.748,56
							R$ 2.162,98		R$ 2.408,38	R$ 4.571,36
3	PINTURA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ MASSA/ GESSO/ PEDRAS, INCLUSIVE PREPARO									
3.1	33.03.740	CDHU	Resina acrílica plastificante	M²	236	R$ 18,42	R$ 4.347,12	R$ 14,69	R$ 3.466,84	R$ 7.813,96
3.2	33.06.020	CDHU	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M²	106	R$ 4,75	R$ 503,50	R$ 25,23	R$ 2.674,38	R$ 3.177,88
3.3	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M²	1100,00	R$ 14,33	R$ 15.763,00	R$ 25,23	R$ 27.753,00	R$ 43.516,00
							R$ 20.613,62		R$ 33.894,22	R$ 54.507,84
4	PINTURA EM SUPERFICIE DE MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO									
4.1	33.05.330	CDHU	Verniz em superfície de madeira, inclusive preparo	M²	135	R$ 11,49	R$ 1.551,15	R$ 21,10	R$ 2.848,50	R$ 4.399,65
4.2	33.12.011	CDHU	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M²	66	R$ 19,97	R$ 1.318,02	R$ 35,24	R$ 2.325,84	R$ 3.643,86
							R$ 2.869,17		R$ 5.174,34	R$ 8.043,51
5	PINTURA EM SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PREPARO									
5.1	33.11.050	CDHU	Esmalte à base solvente em superfície metálica, inclusive preparo	M²	136	R$ 19,51	R$ 2.653,36	R$ 35,24	R$ 4.792,64	R$ 7.446,00
							R$ 2.653,36		R$ 4.792,64	R$ 7.446,00
6	TRANSPORTE COMERCIAL, CARRETEIRO E ALUGUEL									
6.1	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M³	5,00	R$ 122,60	R$ 613,00	R$ 14,34	R$ 71,70	R$ 684,70
							R$ 613,00		R$ 71,70	R$ 684,70
TOTAL GERAL							R$ 29.749,89		R$ 46.341,28	R$ 76.091,17
TOTAL GERAL (INCLUINDO BDI 23%)							R$ 36.592,36		R$ 56.999,77	R$ 93.592,13

5.27. Local e horário da prestação dos serviços

5.27.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:
5.27.2. Sede do 2º Gp PM da 2ªCia/PM do 24ºBPM/I, situada na Rua Treze de Maio, nº 51, Centro Tambaú/SP - CEP 13710-043;
5.27.3. Os serviços serão prestados de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

5.28. Rotinas a serem cumpridas

5.28.1. Visando a melhoria continua, conservação do patrimônio e melhoria das instalações, serão contratados os serviços de pintura predial para sede do 2º Gp PM da 2ªCia/PM do 24º BPM/I, incluindo fornecimento total de mão-de-obra e material, bem como a disponibilização de equipamentos e maquinários necessários a implantação do projetado em 30 (trinta) dias, para preservação e conservação das instalações da OPM, devendo obedecer ao estabelecido neste Termo de Referência, conforme segue:

5.28.2. Condições Gerais:

5.28.2.1. o trabalho deve ser detalhadamente analisado em todas as suas peças, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em quaisquer das peças devem ser considerados como se estivessem estabelecidos em todas e os que não forem relatados entender-se-ão conforme ABNT ou NBR respectivas;

5.28.2.2. a mão de obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e de primeira qualidade, devendo ser especializada para os serviços ora licitados;

5.28.2.3. equipamentos e materiais: deverão ser devidamente adequados para finalidade específica do presente Termo de Referência, de acordo com as normas pertinentes ao serviço. Os materiais empregados deverão obedecer às especificações contidas no presente Termo de Referência;

5.28.2.4. a execução dos serviços deverá se pautar pela legislação e normas em vigor (principalmente as normas técnicas aplicáveis ao País), inclusive aquelas pertinentes às Concessionárias de Serviços Público que por ventura sejam envolvidas no processo (Concessionárias de Água e Esgoto, Telefonia, Gás etc.), pelo disposto neste Termo de Referência, pelo disposto no Edital de Licitação e, consequentemente, no contrato firmado entre as partes (Empresa CONTRATADA e Polícia Militar do Estado de São Paulo – Contratante), pelas determinações formais emanadas pela Contratante; e pelas boas técnicas do ramo;

5.28.2.5. a CONTRATADA deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução.

5.28.2.6. os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificulte sua manutenção ou eventual reparo;

5.28.2.7. os serviços discorrer em dias e horário convenientes à Contratada, cumprindo a jornada mínima semanal estabelecida para cada profissão, devendo haver um acordo prévio, ciência e autorização da Fiscalização em casos contrários ao usualmente;

5.28.2.8. visando atender a NR-6, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI`s) adequados a todos os empregados mobilizados para a prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive coletes de sinalização para uso em atividades onde haja tráfego e equipamentos de proteção coletiva (EPC`s), quando aplicável, tais como fita de sinalização, cone de sinalização e quando necessário conjugar com strobo. O tipo e quantidade desses equipamentos deverão estar de acordo com a natureza dos serviços que serão realizados e de acordo com a legislação em vigor. Os EPI`s deverão ter CA (Certificado de Aprovação de EPI) pelo MTE e serão fornecidos em intervalos compatíveis com a sua duração e prazo de validade, de acordo com as normas vigentes de forma que todos os empregados sempre disponham dos mesmos em boas condições de uso.

5.29. Materiais a serem disponibilizados

5.29.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.
5.29.2. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução e os serviços indicados pela fiscalização quando executados em desacordo com o Termo de Referência e normas da ABNT.

5.30. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.30.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.30.2. Especificação Técnica e quantitativo dos serviços a serem executados, constantes deste Termo de Referência;

5.30.3. Local onde será prestado o serviço e suas peculiaridades.

5.31. Especificação da garantia do serviço

5.31.1.O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido pela norma técnica ABNT NBR 17170, ou seja, estabelece 1 (um) ano de garantia para o sistema de pintura, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo prestador de serviço, se superior, cobrindo falhas como descascamento, bolhas, alteração acentuada de cor e fissuras na película da tinta.

5.32. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.32.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
5.32.1.1. Recebimento Provisório; e
5.32.1.2. Recebimento Definitivo.
5.32.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e desenhos anexos a este Instrumento;
5.32.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e desenhos anexos a este Instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
5.32.4. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após 30 (trinta) dias do Recebimento Provisório; 5.32.5. O serviço será considerado concluído quando estiver conformidade, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscalização da Obra, no decorrer da execução da obra ou serviço de engenharia, o que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de sua execução.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16. As ações de fiscalização técnica e administrativa observarão, ainda, as medidas de tratamento de riscos previstas na Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 363/2026, integrante deste processo, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021."

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.19. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.20.1. Encaminhar a Contratada solicitações da Fiscalização dos serviços essenciais ao bom andamento dos serviços;

6.20.2. Encaminhar ao Gestor do Contrato demandas da Fiscalização dos Serviços relativas às possíveis dúvidas de execução, devendo comunicar à Fiscalização dos Serviços.

Gestor do Contrato

6.21. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.27. Indicação do Gestor e Fiscal do Contrato, conforme o art. 7 e 117 da lei n° 14.133/21:
6.27.1. Será Gestor do Contrato aquele na Função de Comandante da 2ª Cia PM do 24ºBPM/I, tendo como substituto em casos de impedimento Legal o Oficial que assumir a função em substituição ao Oficial designado, bem como Fiscal do Contrato aquele na Função de Auxiliar de Materiais da 2ª Cia PM do 24ºBPM/I, tendo como substituto em casos de impedimento Legal o Auxiliar que assumir a função em substituição deste designado;
6.27.2. Neste ato indico como Gestor do Contrato o Cap PM Daniel Ferreira Lopes CPF 346.595.348-71 (Oficial Comandante da 2ª Cia PM do 24ºBPM/I, e Fiscal do Contrato o Cb PM Jéssica Gregório Assalim Santa Rosa CPF 383.695.518-07 (Auxiliar de Materiais da 2ª Cia PM do 24ºBPM/I).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto contratado observará o fiel atendimento aos itens deste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos para execução.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de Referência não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.9.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinentes à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA/CRITÉRIO SELEÇÃO FORNEC E EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (objeto único).

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda] Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.20.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.21.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.21.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.21.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% o valor estimado da contratação.

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. 50% (cinquenta) das metragens de serviços de pintura a serem executados no local, ou seja, 923m² (novecentos e vinte e três) metros quadrados;

8.24.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.24.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 93.592,13 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e treze centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima . O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: 00001 – Administração Direta – UASG 180362 – Comando de Policiamento do Interior 9;
II) Fonte de Recursos: 150010001 - Tesouro Geral;
III) Elemento de Despesa: 339039;
10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBSERVAÇÃO

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Serviços Sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Licitação

Versão atualizada em: 01/01/2026.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DANIEL FERREIRA LOPES
Comandante 2ª Cia PM
Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 16:36:07.

JESSICA GREGORIO ASSALIM SANTA ROSA
Aux de Materiais 2ª Cia PM
Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 15:53:42.

MODELO 1


POLÍCIA MILITAR 190
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
190
POLÍCIA MILITAR
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
POLÍCIA MILITAR
190

MODELO 2









CIAP

DIRETORIA DE FINANÇAS E PATRIMONIO
CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL
DIVISÃO TÉCNICA

Avenida Cruzeiro do Sul - 260 - Canindé - São Paulo - SP

OBRA/SERVIÇO: PADRONIZAÇÃO VISUAL

ENDEREÇO: TODAS AS UNIDADES DA PM

TIPO DE PEÇA TÉCNICA: IDENTIFICAÇÃO VISUAL

ESCALA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CAU/CREA:

ART / RRT:

DATA:

Ten Cel PM Samuel - Chefe CIAP
Maj PM Simone - Chefe da Divisão Técnica
Cap PM Morishita - Chefe da Seção de Projetos

NUMERAÇÃO DE FOLHA: 1/1.

EDITOR:

Cb PM Barcaro

Engenheiro Civil - Aux. Sç. Proj. Exec.

MODELO 3

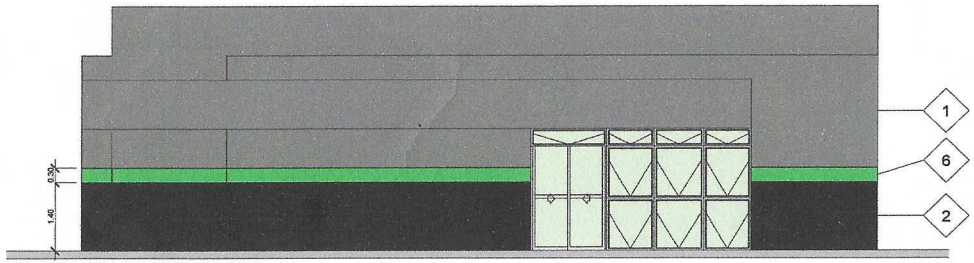

1 POLÍCIA AMBIENTAL
1 : 75

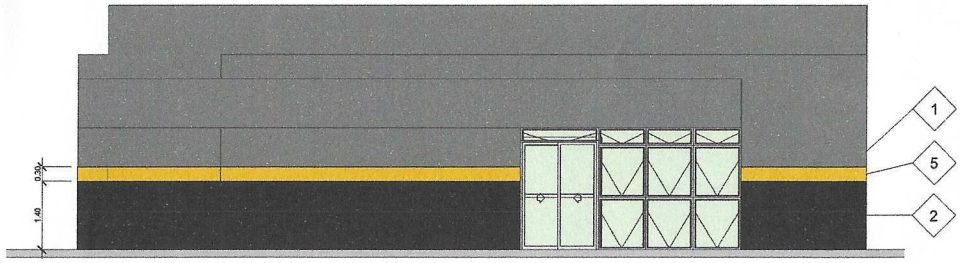

3 POLÍCIA RODOVIÁRIA
1 : 75

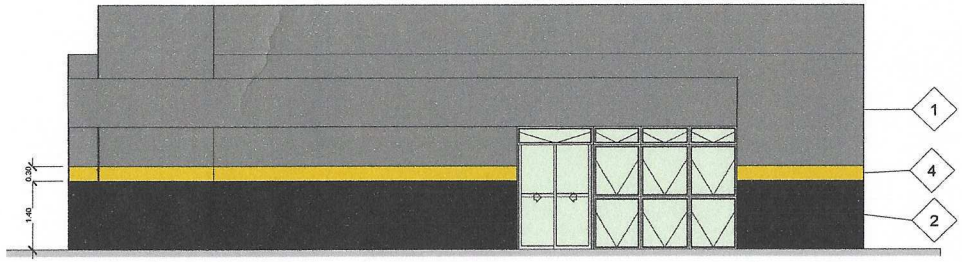

4 POLÍCIA DE TRÂNSITO
1 : 75

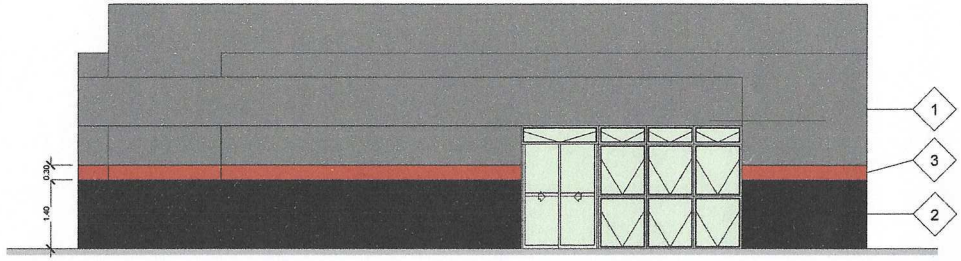

5 POLÍCIA MILITAR
1 : 75

Definição das cores para pintura das edificações	
Legenda	Cores
1	Cor Cinza CÓD PANTONE = 20-0007 TPM Cód. RGB = #616469
2	Cor Preta Cód. RGB= #000000
3	Cor Vermelha CÓD PANTONE = 20-0061 TPM Cód. RGB= #ed1c24
4	Cor Amarela CÓD PANTONE = 20-0040 TPM Cód. RGB= #ffcd00
5	Cor Amarela CÓD PANTONE = 20-0048 TPM Có. RGB= #fab228
6	Cor Verde CÓD PANTONE = 20-0179 TPM Cód. RGB= #37c064

PANTONE® 20-0013 TPM | PANTONE® 20-0007 TPM | PANTONE® 20-0061 TPM | PANTONE® 20-0040 TPM | PANTONE® 20-0048 TPM | PANTONE® 20-0179 TPM

CIAP

DIRETORIA DE FINANÇAS
CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL
DIVISÃO TÉCNICA
Avenida Cruzeiro do Sul - 260 - Canindé - São Paulo - SP

OBRA/SERVIÇO: PADRONIZAÇÃO VISUAL

ENDEREÇO: TODAS AS UNIDADES DA PM

TIPO DE FICHA TÉCNICA: IDENTIFICAÇÃO VISUAL

ESCALA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CAU/CREA:

ART / RRT:

DATA:

Ten Cel PM Samuel - Chefe CIAP
Maj PM Simone - Chefe da Divisão Técnica
Cap PM Morishita - Chefe da Seção de Projetos

NUMERAÇÃO DE FOLHA: 1/1

PROJETO/DESENHADO POR:
Cb PM Barcaro
Engenheiro Civil - Aux. Sç. Proj. Exec.

MODELO 4

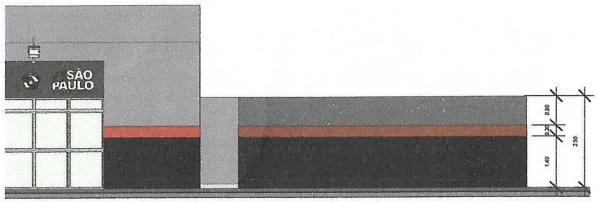

1 Muro h= 2,50 m

1 : 100

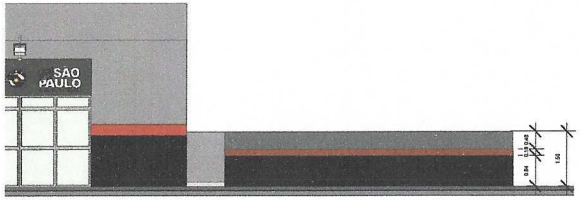

2 Muro h=1,50 m

1 : 100

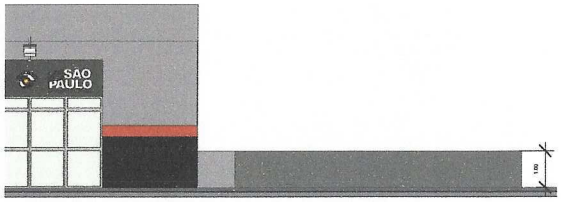

3 Muro h=1,00 m

1 : 100







NOTA:

- Muro com altura maior ou igual a 2,50 metros= Faixa do rodapé e faixa central com as mesmas dimensões utilizadas na pintura das edificações

- Muro menor que 2,50 metros e maior ou igual a 1,50 metros = Faixa do rodapé e faixa central com dimensões proporcionais ao tamanho do muro
  Exemplo: 1,50 metros = 60% de 2,50 metros; Faixa do rodapé = 1,40*0,60=0,84 metros; Faixa central=0,30*0,60=0,18 metros

-Muro perimetral menor que 1,50 metros= Sem faixas, apenas pintura na cor indicada

CIAP

DIRETORIA DE FINANÇAS
CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL
DIVISÃO TÉCNICA

Avenida Cruzeiro do Sul - 260 - Canindé - São Paulo - SP

OBRA SERVIÇO: PADRONIZAÇÃO VISUAL

ENDEREÇO: TODAS AS UNIDADES DA PM

TIPO DE PEÇA TÉCNICA: PINTURA - MURO PERIMETRAL

ESCALA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARIMBO:

ART / RRT:

DATA:

Ten Cel PM Samuel - Chefe CIAP
Major PM Simone - Chefe da Divisão Técnica
Cap PM Morishita - Chefe da Seção de Projetos

NUMERAÇÃO DE FOLHA: 1/1

EDITOR: Cb PM Barcaro

Engenheiro Civil - Aux. Sç. Proj. Exec.

MODELO 5

Vista Frontal

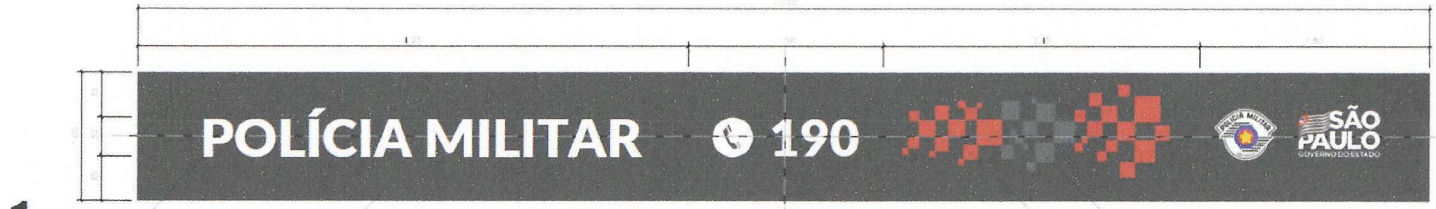

1

2

3

4

Vista Frontal - Faixa de Identificação

Dimensões geométricas da faixa: Altura de 6% a 10% do comprimento total
Alinhamento pelos eixos centrais conforme ilustração
Altura da letra: 30% da altura da faixa
Marcas "Polícia Militar" e "Governo do Estado de São Paulo" fixadas na faixa, aplicadas em película adesiva opaca
Pixels fixados na placa, aplicados em película adesiva opaca
Faixa em chapa de aço 12 com pintura automotiva ou placa de ACM (alumínio composto)
Texto "Polícia Militar" e "190" em fonte Lato Extra Bold, aplicada em película adesiva opaca
Símbolo e números aplicados em película adesiva opaca

DEFINIÇÃO DE CORES PARA PINTURA DA FAIXA / PINTURA COM ACABAMENTO FOSCO

1 COR BRANCA CÓDIGO RGB #ffffff	2 COR CINZA ESCURO CÓDIGO RGB = #464648 CÓDIGO PANTONE = 20-0013 TPM	3 COR CINZA CLARO CÓDIGO RGB = #616469 CÓDIGO PANTONE = 20-0007 TPM	4 COR VERMELHA CÓDIGO RGB = #ed1c24 CÓDIGO PANTONE = 20-0061 TPM